



PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

- 01.** Comissão de Legislação, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (**CCRJF**);
- 02.** Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças (**COEF**);
- 03.** Comissão de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente (**COSAMA**);
- 04.** Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (**CEDLTSTAS**).

**ASSUNTO:** Análise **PLC 1/2026 - Projeto de Lei Complementar**

**INTRODUÇÃO**

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal se reuniram para análise e parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar de nº 01/2026** de autoria do poder executivo que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 056/2017, para ampliar o quantitativo de vagas de cargos efetivos e criar novos cargos no âmbito do Plano de Cargos do Município de São Francisco do Guaporé/RO, e dá outras providências."

**ANÁLISE**

**01. ASPECTOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (**CCRJF**); realizou análise minuciosa do Projeto de Lei à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da legislação infraconstitucional aplicável, verificando sua conformidade com os princípios e normas estabelecidos. Conclui-se que o projeto respeita os preceitos legais e constitucionais vigentes.

**02. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:** A Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças (**COEF**); analisou a viabilidade orçamentária e financeira do projeto, avaliando sua adequação aos recursos disponíveis e às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). Concluiu-se que o projeto é viável sob o aspecto financeiro e Orçamentário.

**03. ASPECTOS AMBIENTAIS E DE INFRAESTRUTURA:** Por fim, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente (**COSAMA**); analisou os possíveis impactos do projeto no meio ambiente e na infraestrutura municipal. Verificou-se que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e apresenta medidas para mitigar eventuais impactos negativos.

**04. IMPACTO EDUCACIONAL, SOCIAL E DE SAÚDE:** A Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (**CEDLTSTAS**); examinou o projeto sob a ótica de seu impacto nas áreas educacionais, sociais, de saúde e assistência social. Verificou-se que o projeto apresenta potencial para contribuir positivamente nessas áreas, promovendo melhorias e benefícios para a comunidade.



PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinam pela aprovação do **Projeto de Lei Complementar de nº 01/2026**. Diante do entendimento que ele está em conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade local.

Este é o parecer conjunto das Comissões Permanentes, que subscrevemos.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Janeiro de 2025**.

---

Ozias Alves dos Santos  
**Presidente da CCJRF**  
**Secretário CEDLTSTAS**

---

Eber Lopes Reis  
**Secretário COEF**  
**Relator CCJRF**  
**Relator CEDLTSTAS**

---

Márcio Domingos dos Santos  
**Presidente COEF**  
**Relator COSAMA**

---

Alessandra Varelo de Brito  
**Secretário COSAMA**

---

Márcio Souza Magalhães  
**Presidente CEDLTSTAS**  
**Relator da COEF**

---

Jorge Antônio H. de Souza  
**Secretário CCJRF**

---

Elias Andrade de Lima  
**Presidente COSAMA**